

### 3

## O trabalho no Tribunal do Júri

Este capítulo é dedicado a descrever a configuração do Tribunal do Júri. Com base nas anotações do caderno de campo, apresento a descrição fina dos protocolos de trabalho ordinário dos funcionários do tribunal. Essa exposição valoriza a dimensão prática do Júri, concentrando-se em aspectos pouco explorados nas demais etnografias do Tribunal do Júri. Além disso, ela é fundamental para compreender melhor como a instituição é também construída nos momentos e espaços que não abrangem as sessões de julgamento, que se revela uma ocasião extraordinária da rotina do tribunal.

### 3.1.

#### A rotina concertada na secretaria

O espaço do Tribunal do Júri de Juiz de Fora é dividido em: salão do júri, onde as sessões de julgamento e a maioria das audiências são realizadas; a secretaria, onde os escreventes, a escrivã, os assessores e os estagiários passam a maior parte da tarde trabalhando; a sala secreta, onde acontecem os lanches dos jurados e as votações, mas que também serve como sala de espera para as pessoas que desejam conversar com o juiz; e o gabinete do juiz, onde ele passa a maior parte do tempo quando não está presidindo audiências ou sessões de julgamento.

O salão do júri é bastante amplo. Suas paredes são revestidas de madeira, assim como o piso. Em um dos lados, há janelas enormes de vidro, que ficam quase sempre fechadas e cobertas por cortinas avermelhadas. Na parte mais baixa, ficam as cadeiras onde senta o público que deseja acompanhar os trabalhos do júri. É lá também que ficam os jurados antes de ser sorteado o conselho de sentença. Na parte alta, numa espécie de palanque, sentam-se o juiz (ao centro e mais ao alto), o promotor (do lado direito), a escrivã e o escrevente responsável por digitar os depoimentos (do lado esquerdo), o advogado de defesa, o réu e os jurados. Existem ainda algumas cadeiras espalhadas por de trás de onde ficam juiz, promotor e escrivã. Nelas, sentam-se estagiários que desejam assistir às audiências e aos júris e pessoas que querem se encontrar com o juiz e conversar

com ele (ex: outros juízes, assessores, ou até mesmo conhecidos pessoais). Bem ao fundo, no canto direito do juiz, ficam hasteadas as bandeiras do Brasil, de Minas Gerais e de Juiz de Fora. Pregado na parede, bem atrás da cadeira do magistrado, encontra-se um crucifixo.

Essa disposição espacial gera nas pessoas, reações interessantes, como o que posso indicar no diálogo que se segue, entre um pai (P) e sua criança (C):

C - Pai, isso aqui é uma igreja?

P - Não, aqui é onde julga.

C - Que que é isso, pai?

P - É onde se decide se vai ficar preso ou não.

C - Por quê?

P - Porque sim.

A secretaria é uma sala anexa ao salão do júri. Nela, há duas saídas: uma que desemboca num pequeno vão onde está uma das portas para o júri e uma entrada para a sala secreta; e outra que dá direto nesta última sala. Os funcionários da secretaria são separados do público por um balcão de madeira, onde as pessoas, inclusive advogados, se anunciam e são atendidas por escreventes, escrivã, assessores e estagiários.



Figura 1 - Secretaria do Tribunal do Júri

O trabalho da secretaria fica a cargo da escrivã, dos escreventes e dos estagiários. Ao todo, são seis escreventes, que realizam mais ou menos os mesmos serviços. Eles dividem suas tarefas de acordo com o último dígito do número do processo, de forma a distribuir a carga de trabalho igualmente:

Bem no fim do expediente, um advogado chegara ao balcão pedindo informações a um dos escreventes sobre determinado processo. O escrevente pediu o nome do réu. Outra escrevente, então, começou a conversar com o advogado (eu não escutei bem o que eles disseram, mas era sobre o processo em questão). Ao final do atendimento, ela virou-se pra mim e disse: “A gente conhece os nossos filhos”. (caderno de campo)

Essa manifestação fornece a dimensão exata de como é feita a divisão de tarefas e por quê. Os escreventes, por trabalharem em processos específicos, conhecem os detalhes sobre cada um deles. Sabem os nomes dos envolvidos, a localização dos autos e até mesmo as complicações que eles podem vir a ter. Não é por acaso, portanto, que eles se referem aos processos pelos nomes dos réus, dando um caráter ainda mais familiar à relação que eles têm com “seus filhos”.



Figura 2 - Armário com processos, os "filhos" dos escreventes.

Além disso, eles revezam no atendimento ao público no balcão, trabalho que envolve dar informações a advogados, réus, testemunhas e outras pessoas em geral.



Figura 3 – Mesas de trabalho dos escreventes.

A escrevã, chefe da secretaria, é basicamente responsável por delegar e dividir as atribuições entre ela e os escreventes, tendo ainda de supervisionar o trabalho desses últimos. É função da escrevã, agendar e reagendar as audiências e os júris. Ademais, é ela a responsável por acompanhar as sessões de julgamento do Júri, ao lado do juiz. Como a escrevã estava de férias no período em que realizei a pesquisa no tribunal, quem ficou responsável por realizar suas tarefas foi a escrevente mais antiga, designada pelo juiz. No início, não entendia bem como ela poderia dar conta de duas funções, ainda mais depois de perceber que a escrevã era quem fazia os processos “andarem”. A maneira encontrada pela escrevente/escrivã foi priorizar as tarefas da escrevã, atrasando um pouco as demais.

Além dos escreventes e da escrevã, existem mais dois funcionários na secretaria, que são os assessores do juiz. Esses assessores são formados em

Direito e ficam responsáveis por elaborar as sentenças de pronúncia, por exemplo. Ambos foram escolhidos pelo próprio juiz, sendo, portanto, um cargo de confiança.

Cada um dos escreventes possui uma mesa de trabalho, mas como os computadores não ficam na própria mesa, eles têm de se deslocar até eles quando vão elaborar algum tipo de despacho para ser assinado pelo juiz. A mesa é usada para os trabalhos que não envolvem o uso dos computadores, como carimbar ou numerar as folhas dos processos.



Figura 4 - Computadores dos escreventes

Diferentemente, os assessores possuem mesas de trabalho com computadores. Ademais, esses computadores são os únicos na secretaria que têm acesso irrestrito à internet, o que faz com que os escreventes utilizem-nos em determinados momentos para ler notícias em geral ou pesquisar em sites diversos.

Em relação ao trabalho dos escreventes, nem todos eles possuíam as mesmas atribuições:

Terminada essa primeira audiência, um homem que aparentava uns 40 anos entrou no tribunal pela entrada reservada e se dirigiu ao juiz. Eles conversaram

sobre a situação de uma escrevente, que havia trabalhado no júri, mas que tinha mudado de função para ganhar mais. Acontece que ela não se ambientou bem ao novo serviço e estava saindo desse novo emprego. O juiz disse que seria complicado para que ela voltar, até porque ela não daria conta, p.ex. de datilografar as audiências e os júris. (caderno de campo).

Desta forma, embora do ponto de vista formal todos os escreventes tenham o mesmo cargo, eles são selecionados para realizar tarefas para as quais possuem alguma aptidão. Essa escolha é feita pelo juiz. O escrevente responsável por digitar as falas das audiências foi escolhido porque o juiz observou que ele possui a habilidade necessária para acompanhar o ritmo do trabalho, isto é, ele “daria conta” da função.

Essa divisão de tarefas marca a preocupação que existe para a realização das sessões de julgamento e das audiências da maneira mais concertada possível. Essa atribuição de tarefas ajuda a gerenciar os afazeres cotidianos do tribunal.

De toda forma, para compensar o trabalho de digitação das audiências e dos júris, este escrevente deixa de ficar responsável por processos terminados num determinado dígito, diminuindo sua carga de trabalho dentro da secretaria.

A respeito do trabalho de atendimento ao público, ou de “balcão” para usar a categoria própria dos funcionários do tribunal, ele é mais intenso na sexta-feira. Segundo um dos escreventes, foi um pedido deles ao juiz para que, dentro do possível, fosse separado um dia específico da semana para os réus irem à secretaria assinar a folha de comparecimento. A escolha pela sexta se deu porque era o dia da semana em que não havia júri - quando os funcionários da secretaria se mobilizavam inteiramente - e nem audiências - quando ao menos um dos escreventes ficava responsável por digitar a ata.

Um dos processos que Fernanda [escrivã/escrevente] pegou para trabalhar era uma precatória em que o juiz de São Paulo pedia para que a vítima, moradora de Juiz de Fora, fosse levada coercitivamente para depor naquela cidade. Fernanda não sabia bem o que fazer e perguntou às demais escreventes. Wanda [escrevente] achou esquisito e sugeriu que ela perguntasse à Júlia [escrevente], porque essa supostamente teria trabalhado algum tempo fazendo essas precatórias. Como esta não estava no momento, ela sugeriu então que Fernanda perguntasse à Rute [escrevente], que por ficar responsável pelos processos de réus presos, talvez soubesse como resolver. Rute disse que achava a situação estranha também, pois pelo que ela se lembrava da época de faculdade - e ela reforçou dizendo que não estudava isso há um bom tempo -, as vítimas não tinham o dever de dizer a verdade e então não poderiam praticar crime de falso testemunho. Assim, analogicamente, não poderiam ser coagidas a prestar depoimento. Mas ela não sabia como era agora, inclusive porque, segundo ela, o juiz ali não dava esse “direito” de mentir à vítima. No fim das contas, Fernanda

separou o caso para perguntar ao juiz como proceder, porque ela não queria algo desse errado, a precatória voltasse e ela fosse responsabilizada. (caderno de campo)

Interessante notar como existe entre os funcionários do tribunal um esforço coletivo para que o trabalho seja realizado. Os escreventes tentam sanar suas dúvidas sobre como proceder perguntando a quem eles acreditam possuir algum tipo de experiência anterior que se aproxime da tarefa que deve ser concluída no momento. Ademais, o trabalho dos escreventes e da escrivã é bastante burocratizado. Saber o vocabulário jurídico pode até ser importante em alguns momentos, pois facilita a compreensão da situação e o diálogo com os colegas, mas o essencial aprende-se ali mesmo, na prática, realizando as tarefas ordinárias, dia após dia. Os escreventes sabem como fazer seu trabalho não porque leram algum livro de penal ou de processo penal. Pelo que conversei, todos são formados em Direito, mas todo o conhecimento enciclopédico tornou-se quase desnecessário para eles. Os escreventes têm de tomar decisões, mas eles não se baseiam no que aprenderam na faculdade, e sim no que conhecem sobre os procedimentos práticos do tribunal. Suas ações são executadas de acordo com as consequências que elas terão. Por isso a preocupação em consultar os mais experientes, ou mesmo o juiz, que, em última instância, é quem define o que e como deve ser feito.

Para ajudar a entender como os próprios escreventes compreendem seu trabalho, outro excerto do caderno de campo pode ser interessante neste momento:

Em sua maioria, as pessoas que apareciam ali [no balcão] na sexta, eram réus cumprindo medidas cautelares. A princípio, achei que fosse mais um desses. Era um homem de 40 anos, negro e aparentemente pobre, pois vestia roupas bem simples e desgastadas - não chegando a ser miserável. Ele reclamava muito com o escrevente, indignado com a sentença que absolvía determinada pessoa. “Os nossos magistrados estão indo muito mal”; “É por isso que a existe violência.”; “A violência está chegando em vocês”; “Isso só acontece porque eu sou preto e pobre; queria ver se vocês estivessem aqui do lado do balcão”; “Eu vou levar isso pra Brasília, lá os magistrados devem ser melhores”. O escrevente tentava explicar que ele não era responsável por nada e não podia nem dar explicações sobre o porquê do réu não ter sido condenado. O trabalho dele era “juntar papel”. (caderno de campo)

Essa passagem é igualmente significativa, pois nos permite perceber como o próprio escrevente faz referência a seu trabalho. Para ele, seu trabalho é “juntar papel”, isto é, não cabe a ele dar explicações às pessoas sobre por que foram ou

deixaram de ser condenadas. Sua responsabilidade consiste em realizar as tarefas burocráticas envolvendo determinados processos. Nessa linha, um escrevente disse: “A gente não dá informação de mérito; a gente dá informação burocrática”. O que os escreventes acreditam fazer é, portanto, informar com quem o processo está e quando serão as próximas diligências, por exemplo.

O objetivo do trabalho dos escreventes é dar fim aos processos. O arquivamento do processo significa menos trabalho. Se o processo continua ativo, com manifestações das partes e do juiz, ele gera novas tarefas aos escreventes, que continuam tendo de se preocupar. Como me relatou um desses escreventes: “Esse é um processo que a gente nunca fica livre”, comentando a respeito de um caso que já durava alguns anos e sempre voltava à secretaria.

O trabalho de um assessor, por sua vez, é diferente e aproxima-se daquilo que se imagina ser feito pelo próprio juiz. Justamente por isso, os assessores caracterizam-se por ser uma “extensão do juiz”, fazendo fundamentalmente o que se espera que um juiz faça, isto é, redigir sentenças, respostas aos pedidos de habeas corpus e de liberdade provisória, etc. Assim, embora os despachos feitos pela escrivã sejam endereçados ao juiz, quem os responde é o assessor, restando ao juiz ler esses documentos e assiná-los, caso entenda que está tudo dentro do que ele considera normal. O trabalho do assessor é, assim, mais complicado no início, quando ele ainda não se acostumou com o “jeito” que o juiz prefere trabalhar, com a linguagem que ele prefere utilizar em suas sentenças e com os entendimentos dele sobre determinados conteúdos jurídicos. Com o passar do tempo, o assessor mobiliza mais habilmente esse conhecimento e acaba sendo menos corrigido pelo juiz.



Figura 5 - Mesa de trabalho de um dos assessores.

Enquanto “extensão do juiz”, os assessores ficam, em determinados momentos, responsáveis por realizar algumas audiências de precatória, um trabalho que é considerado menor e pode ser feito até mesmo dentro da secretaria – e não no salão do júri, onde ocorrem todas as sessões de julgamento e a maioria das próprias audiências -, usando a mesa da escrivã. Ao longo dessa tarefa, o assessor veste uma toga preta, parecida com a do juiz.

Como são dois assessores, cada um deles fica responsável por lidar com processos de um determinado promotor. Assim, o contato de cada um é maior com esse promotor em específico.

Outra tarefa dos assessores é a elaboração do que eles chamam de “relatório do processo”. Esse relatório é um documento que resume o caso, desde o inquérito policial até a data do júri. Ele é deixado nas mesas dos jurados, para que eles possam ter uma ideia geral do que aconteceu até aquele momento no processo sobre o qual decidirão. Como o documento é endereçado a um público teoricamente leigo, a linguagem desse relatório deve ser a menos técnica possível. Apesar do discurso de preocupação dos assessores, os relatórios acabam contendo termos jurídicos como “culpa”, “dolo”, “exame de corpo de delito”, etc. Ademais,

é interessante notar como as dúvidas não aparecem nesses relatórios. Todas as ações são colocadas no pretérito perfeito, gerando a sensação de que tudo aquilo realmente aconteceu, daquela maneira específica, como está nos autos do processo (Figueira, 2007).

Por fim, há o juiz, figura central de nosso sistema de justiça. No Tribunal do Júri, como se sabe, não cabe a ele julgar o réu, condenando ou absolvendo. Ao longo dos julgamentos, pude atentar para seu trabalho. O fato de ter privilegiado acompanhar o trabalho na secretaria e depois as sessões de julgamento acaba gerando uma descrição um pouco menos elaborada e precisa sobre o trabalho cotidiano do juiz do Tribunal do Júri. Não pude, por exemplo, observar o que ele faz e como faz em seu gabinete, onde acredito que ele concentre boa parte de suas tarefas rotineiras. De toda forma, pude notar como ele desenvolve seu trabalho ao longo dos julgamentos e das audiências. Destaco aqui a dimensão prática desse trabalho, ou seja, aquilo que não está no Código de Processo Penal, nem nos trabalhos acadêmicos – inclusive empíricos - que cuidam de observar os procedimentos ao longo do júri.

Assim que conclui sua fala na tréplica dos debates orais, o defensor, que olhava diretamente para os jurados, volta-se a juiz e o avisa que terminou: “Terminei, Excelência.” O juiz, então, toca a campainha, marcando oficialmente o final da manifestação do defensor. (caderno de campo)

O fato de haver os debates orais entre o promotor e o advogado de defesa permite ao juiz a realização de tarefas como conversar com seus assessores e com a escrivã a respeito de determinados processos e assinar alguns despachos. Permite ainda que ele atenda pessoas que o procuram durante o júri para tratar de assuntos que, muitas vezes, têm pouca relação com aquele processo.

O aviso do advogado de que a sua fala foi concluída é importante porque marca a preocupação do juiz com a rotina de seus afazeres burocráticos. Os debates orais são endereçados aos jurados, não ao juiz, que aproveita este tempo para trabalhar em outras tarefas.

### 3.2.

#### O lugar diferenciado dos promotores e do defensor público

Cada processo que chega à secretaria do Tribunal do Júri é responsabilidade de um promotor. Os autos, então, movimentam-se entre a promotoria, a defensoria - ou escritórios de advocacia - e a secretaria do tribunal.

As sessões de julgamento do Júri acontecem às segundas e quartas-feiras, enquanto que as audiências realizam-se às terças e quintas. Os escreventes sabem exatamente os dias separados para cada promotor, o que faz com que tenham de agendar esses compromissos em datas específicas, dependendo de quem é o promotor responsável pelo processo.

Enquanto marcava as audiências na agenda, Fernanda explicou-me como é complicado quando uma audiência não ocorre na data certa, como aconteceu esta semana, quando um dos réus não pôde comparecer. Nesses casos, o processo volta à secretaria, que tem de remarcar a audiência para uma nova data em que tanto o juiz, quanto o promotor tenham disponibilidade. (caderno de campo)

Essa é, portanto, uma vantagem prática que os promotores possuem em relação aos advogados e defensores públicos. Por serem sempre os mesmos dois promotores, e também por trabalharem no mesmo prédio do Tribunal do Júri (ambos ficam no fórum, no centro da cidade), suas tarefas são quase sempre facilitadas. Uma dessas vantagens é objetivada na marcação das audiências e dos julgamentos. A cada promotor, são reservados dois dias da semana para a realização desses procedimentos.

Algumas dessas vantagens são estendidas também ao advogado de defesa, quando este é o defensor público, que possui um passe livre na secretaria. Ele consulta seus processos sem muita dificuldade e entra nas dependências da secretaria quase todos os dias, o que não ocorre com os demais advogados, que não passam do balcão e, muitas vezes, têm uma intimidade menor com os funcionários do tribunal. Assim, o tempo que esses advogados levam para realizar seus trabalhos é, em geral, superior ao do defensor e dos promotores, que possuem esse acesso diferenciado.

Cheguei ao fórum no horário de costume. Fernanda [escrivã/escrevente] e Larissa [assessora] ainda não haviam chegado. Sentei-me numa cadeira, quando notei uma movimentação no balcão. Eram três rapazes perguntando sobre uma audiência que aconteceria hoje, às 13h30. William [escrevente] achou esquisito porque não havia nada marcado na agenda. Assim, tanto o juiz quanto o promotor

não estavam no fórum. O defensor tinha ido à secretaria há pouco e também tinha sido informado, pelos escreventes, de que não haveria audiência no dia. Os rapazes tinham um documento de intimação à mão, o que levou os escreventes a procurarem no sistema informatizado se haveria ou não audiência no dia de hoje. Pelo sistema, havia sim a audiência. Seriam ouvidas algumas testemunhas, a vítima e o réu. Com a informação equivocada, a audiência acabou demorando a começar. Estava prevista para 13h30, mas foi ter início às 15 horas. O defensor público foi o primeiro a chegar. O juiz já estava em sua sala, mas ainda aguardava o promotor, que não foi localizado no primeiro momento. Depois de um tempo, a secretária do juiz localizou o promotor, que acabara de chegar ao fórum. Ele também não sabia da audiência e por isso ainda demorou quase 20 minutos até chegar ao tribunal do júri. (caderno de campo)

Mais uma vez, fica nítida a posição privilegiada do promotor nos procedimentos do tribunal. Como a promotoria situa-se no mesmo andar do Tribunal do Júri, é muito mais simples para o promotor mudar seu planejamento de trabalho diário, mesmo diante desses imprevistos. Advogados cujos escritórios não ficam próximos ao fórum certamente teriam de lidar com a situação de outra maneira.

A primeira audiência do dia era referente a uma carta precatória, vinda de Contagem/MG. O interessante é que quem fez a audiência não foi o juiz, mas o promotor do caso. O depoimento era da vítima, um caminhoneiro que foi assaltado enquanto urinava fora do caminhão. O promotor sentou-se na cadeira do juiz e foi ele mesmo quem ditou para o escrevente o que deveria ser escrito a partir das respostas da vítima às suas perguntas. Não havia ninguém assistindo na plateia. Depois dessa audiência de precatória houve uma demora de mais de uma hora para o início da seguinte. O atraso desta vez era do advogado de defesa, que era advogado dativo de um dos réus do processo. A audiência só começou às 15 horas, depois de mais de uma hora de atraso. Pelo que escutei os escreventes comentando, o atraso do advogado deu-se porque ele estava na zona norte da cidade, bem distante de onde fica o fórum. A audiência era referente a um processo cuja audiência anterior havia sido remarcada. O primeiro réu era um senhor que aparentava sessenta e poucos anos, suspeito de mandar matar um jovem graças a uma dívida de droga. Ele estava preso e veio conduzido por dois policiais militares. Durante as perguntas do promotor, foi ele mesmo quem fez ditou ao escrevente o que constar na ata da audiência, pois o juiz se ausentou da audiência durante alguns minutos. (caderno de campo)

A posição diferenciada dos promotores não se limita, portanto às facilidades geradas pela proximidade física entre o Tribunal do Júri e as respectivas promotorias. A habitualidade do trabalho nos casos de Júri dá a eles algumas prerrogativas como as de realizar determinadas audiências sem a presença do juiz e de assumir a função deste – no caso, a função de ditar ao

escrevente o que deverá constar na ata da audiência – diante de ausências rápidas como a que aconteceu no caso acima.

A respeito desse exercício de tradução, operado normalmente pelo juiz, mas que nesse caso foi feito pelo promotor, na ausência daquele, Kant de Lima escreve:

“(...) a ênfase no papel do juiz é manifesta, seja na iniciativa a ele atribuída de buscar a verdade real, crível, além de qualquer dúvida, seja na condução tomada do depoimento das testemunhas, porque o juiz sempre pode interpretar as respostas dos ouvidos e interrogados ao escrivão, ditando-as ou mandando-as transcrever para registro nos autos” (Kant de Lima, 1999, p.33).

Ainda sobre o trabalho do promotor no Tribunal do Júri:

Eu tinha em mente que hoje teríamos audiências. William (escrevente) confirmou a informação, mas não sabia se era o juiz quem as faria, já que hoje era dia de correição. Ele me explicou que a correição é o dia em que o fórum se abre para as críticas e sugestões de qualquer cidadão; de toda forma, a maioria dos presentes acaba sendo de advogados. Infelizmente, não tive oportunidade de assistir a esse evento, mas pelo que notei, durou pouco tempo, em torno de uma hora e meia, no máximo. Como a correição seria realizada no salão do Tribunal do Júri, as audiências tiveram de ser realizadas na sala de espera (que também faz as vezes de sala secreta de votação durante as sessões de julgamento do Tribunal; durante a semana abriga também a estagiária contratada e uma estagiária voluntária, que realizam o seu trabalho numa mesa grande, com oito cadeiras). Assim como já acontecera há algumas semanas, quem “fez” a audiência foi o promotor.

No início da audiência, o outro promotor responsável pelos casos do júri, passou pela sala, quando o defensor brincou com ele: “Já passou a raiva de ontem?”. Acredito que ele estava se referindo ao júri de quarta-feira, em que ambos provavelmente teriam trabalhado.

A disposição espacial das pessoas na audiência indicava que o promotor era o “juiz”. Ele sentou-se numa das cabeceiras da mesa, de frente para o réu. À esquerda deste, sentava-se o advogado ou advogados do réu. À esquerda e bem próximo do promotor, sentava quem iria depor. O escrevente ficava atrás do “promotor-juiz”. A secretária sentou-se no canto da sala, enquanto eu e mais outro rapaz ficamos num sofá atrás do depoente.

A primeira audiência começou um pouco depois das 14 horas. O réu era um garoto negro, que aparentava ter no máximo uns 20 anos. O primeiro a ser ouvido era um garoto bem magro. Eu não sabia se ele era a vítima ou uma testemunha. Só consegui perceber que se tratava da vítima quando o promotor pediu que ele tirasse a camisa e mostrasse as marcas de três facadas que levava. “Pode tirar a camisa”, disse o promotor. O menino levantou a camisa e mostrou as marcas a ele.

No meio desse depoimento, o juiz saiu de seu gabinete e passou pela sala. Cumprimentou a todos de maneira geral e saiu da sala em direção ao salão do júri. Ele estava de terno e gravata, sem a toga. Seu segurança particular o seguiu, deixando a sala.

Ao longo da audiência, o promotor era quem ditava ao escrevente os depoimentos. A tradução, como de costume, não era literal. Só que dessa vez, quem escolhia a forma como constaria na ata de audiência era o promotor, não o juiz. Em algumas ocasiões, o promotor perguntou ao depoente se o que ele estava ditando estava certo. As respostas, em geral, eram de que sim.

Um momento interessante deu-se quando o promotor, incorporando a função de juiz, pediu para o defensor mudar a forma de uma pergunta.

Advogado de defesa – “Eu queria saber se ele acha que se o réu não estivesse ali, o menor não teria dado as facadas”.

Promotor – “Muda um pouco a pergunta, doutor.” – com um leve sorriso na cara.

Advogado de defesa – “Se o réu não estivesse ali, você acha que o menor teria te dado as facadas?”.

Vítima – “Eu não sei”.

A primeira testemunha entra na sala. É uma policial militar. O promotor mostra a ele o Boletim de Ocorrência. Ele lê, mas não se recorda muito bem dos fatos.

Advogado pergunta se o policial militar já fez alguma ocorrência do réu. Ele responde que não. Entra a segunda testemunha, um garoto que estava com a vítima no momento da suposta tentativa de homicídio.

**Promotor:** – “Por que ele parou de dar as facadas?”.

**Testemunha:** – “Porque a gente saiu correndo”.

**Promotor:** – “Alguém interferiu?”

**Testemunha:** – “Interferiu. Um moço lá”.

Essa testemunha assinou a ata de audiência tremendo bastante. Ele estava visivelmente nervoso. A secretária estava perto e tentou passar tranquilidade para ele. Era um menino de no máximo 18 anos, negro e magro.

Chegado o depoimento do réu, ele negou tudo, dizendo que era tudo mentira. Ao longo desse depoimento, o defensor público interfere e faz mais perguntas do que o outro advogado, que aparentava ter menos experiência. Uma das perguntas ao réu, feita pelo defensor, era se ele estudava e trabalhava. O réu respondeu que sim.

Ao fim do depoimento do réu:

**Promotor:** – Você acredita em Deus?

**Réu:** – Acredito.

**Promotor:** – Então, quando você chegar em casa, agradece a Deus por não sair preso daqui hoje. (...) Discutir isso é igual discutir BBB. É abaixo da ameba. Se me permite a palavra, tem de ser muito idiota pra brigar por isso. (ele fazia referência às rixas entre os garotos, que eram de bairros diferentes, o que teria motivado as agressões). (...) Se fosse outro juiz... eu não sou juiz, sou promotor; então se fosse o juiz, você talvez saísse daqui preso. (caderno de campo)

O que aconteceu ao longo dessa audiência parece-me mais um desdobramento dessa posição privilegiada do promotor. Quando fica responsável por presidir as audiências, ele passa a referir a si mesmo e ao Ministério Público em terceira pessoa, colocando-se muitas vezes no lugar do juiz. Ele não só se

senta na cadeira destinada ao juiz, como também dita ao escrevente o que deve constar na ata da audiência e pede aos advogados que reformulem perguntas que eventualmente entenda impertinentes – no caso acima, ele fez esse pedido quando o advogado fez uma indagação hipotética, marcada pela conjunção subordinativa “se”, à vítima.

Entretanto, a ação mais marcante é sem dúvida a que finaliza a audiência, quando o promotor/juiz refere-se a si mesmo como juiz e, logo em seguida, corrige-se, indicando que na verdade ele é o promotor.

Como escreveu Paes (2010):

“O que se assiste, nessas reformas de justiça, é um novo paradigma voltado para a produção rápida de decisões e de procedimentos simplificados e, para isso, vê-se aumentado cada vez mais o poder dos promotores em dispor sobre a vida das pessoas e distribuir justiça de uma maneira mais arbitrária e menos garantista”. (p.138).

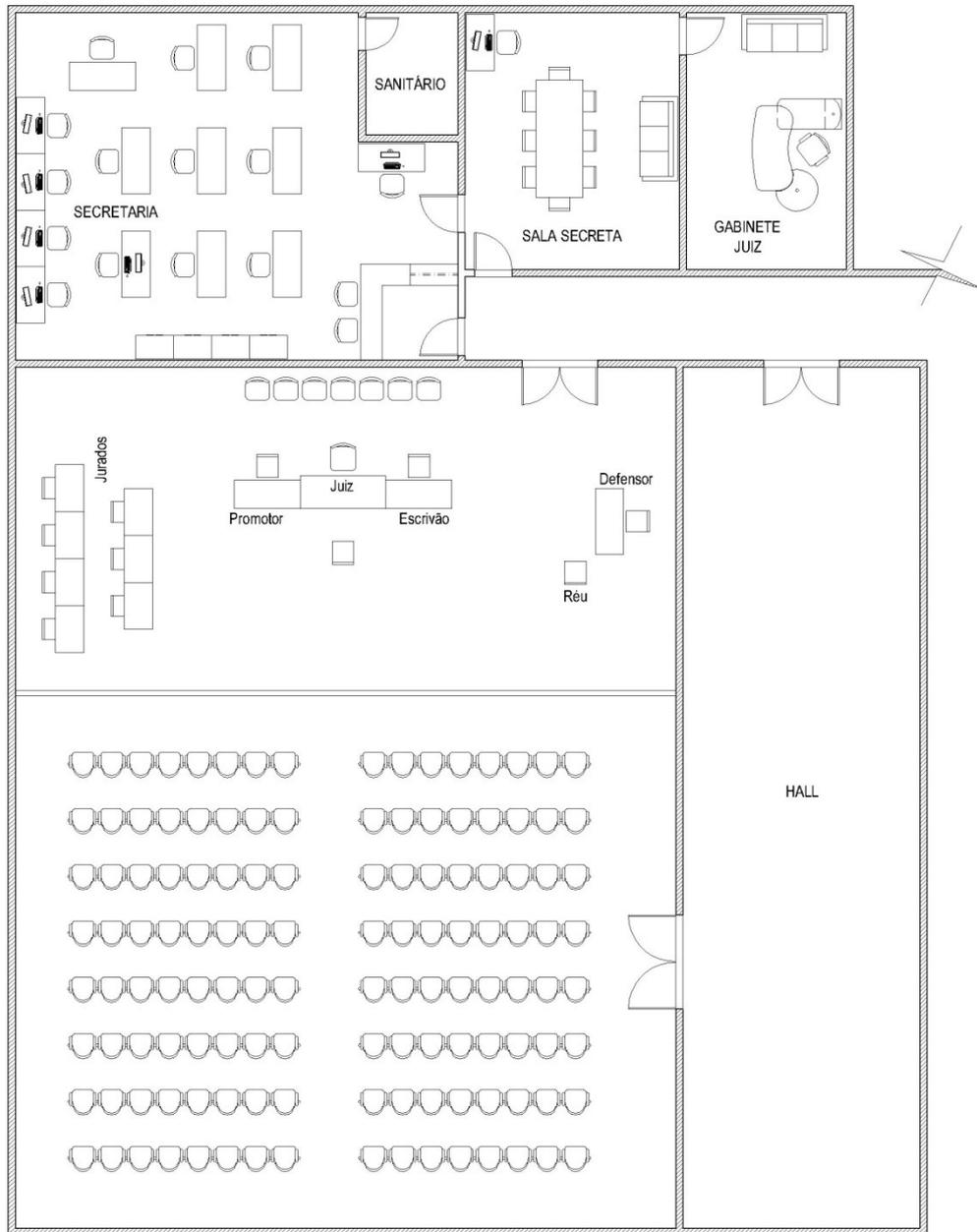


Figura 6- Planta baixa do Tribunal do Júri de Juiz de Fora/MG